



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 154/13 – Mens. nº 54/13 – Autógrafo nº 108/13 – Proc. nº 2954/13

Recebido

25 / 10 / 13

11 / 10

Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Inclui dispositivos na Lei nº 4.512/09, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências”, e na Lei nº 4.775/12, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.512, de 21 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos Anexos II e III, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.

Art. 2º. A Lei nº 4.775, de 17 de julho de 2012, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013”, é alterada mediante a inclusão de novas tabelas aos Anexos V e VI, na forma dos respectivos anexos da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 154/13 – Mens. nº 54/13 – Autógrafo nº 108/13 – Proc. nº 2954/13 Fl.02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de outubro de 2013.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário